

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de São João do Polêsine/RS

Secretaria Municipal de Saúde

Art.75 inciso IV "a" da Lei 14.133/2021

(x) Dispensa de Licitação / () Inexigibilidade

Necessidade da Administração: A contratação se faz necessário visando a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município conforme requisição número: **63/2026**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A Administração Pública enfrenta a necessidade de realizar a aquisição de peças e contratação de serviço de mão de obra para a 1ª revisão do veículo Ford Ranger XLS, placa TQV3J69, pertencente à frota da Secretaria Municipal da Saúde.

1.2 Tal necessidade decorre da obrigatoriedade de manutenção preventiva prevista pelo fabricante durante o período de garantia técnica, estando diretamente relacionada às atribuições institucionais da Secretaria da Saúde no transporte de pacientes, equipes e insumos para atendimento à população. A ausência da contratação compromete a regular utilização do veículo, podendo ocasionar a perda da garantia, falhas mecânicas, paralisação da frota e riscos à eficiência, continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A contratação () consta / (X) não consta no Plano de Contratações Anual do exercício vigente.

A ausência de previsão decorre do fato de tratar-se de demanda superveniente vinculada à manutenção obrigatória de veículo recém incorporado à frota.

Ainda assim, a demanda mostra-se necessária e compatível com o planejamento administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, devendo ser inserida no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por dispensa de licitação, em conformidade com o art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de aquisição de bens, componentes ou peças e contratação de serviços indispensáveis à manutenção de veículo durante o período de garantia técnica, cuja execução deve ocorrer por fornecedor autorizado pelo fabricante, condição indispensável para a preservação da garantia.



3.1. Requisitos Técnicos

3.1.1. A empresa contratada deverá ser concessionária autorizada pela fabricante Ford, apta a realizar revisões durante o período de garantia, utilizando peças originais, ferramentas homologadas e seguindo os procedimentos técnicos estabelecidos pelo fabricante.

3.2. Requisitos Operacionais

3.2.1. Os serviços deverão ser realizados conforme agendamento prévio junto à Secretaria Municipal da Saúde, após a emissão da Nota de Empenho.

3.2.2. A execução compreenderá todas as etapas previstas na 1ª revisão programada pelo fabricante.

3.2.3. A empresa deverá emitir relatório técnico detalhado ao final da execução, contendo a descrição dos serviços realizados, peças substituídas, quantidades, códigos, bem como o registro da revisão no manual físico ou sistema eletrônico do fabricante.

3.2.4. Em caso de não conformidade na execução dos serviços, a contratada deverá promover as correções no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem ônus adicional à Administração.

3.3. Requisitos Legais

Para o presente processo, deverão ser atendidos, no mínimo:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal federal, estadual e municipal;
- Regularidade trabalhista;
- Regularidade junto ao FGTS;
- Cumprimento das exigências previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.4. Requisitos de Desempenho e qualidade

3.4.1. Os serviços são caracterizados como comuns, com padrões de desempenho e qualidade definidos por especificações usuais de mercado e pelas normas do fabricante, exigindo-se empresa com capacidade técnica comprovada para manter a garantia do veículo.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

| # | Descrição | Qtde | Und |
|---|---------------------------------|------|-----|
| 1 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA | 1 | SV |
| 2 | OLEO MOTOR 5W30 | 8 | L |
| 3 | ELEMENTO DO FILTRO | 1 | UN |



5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. O levantamento de mercado identificou como alternativas viáveis para atendimento da necessidade administrativa:

| # | RAZÃO SOCIAL | CNPJ |
|----|-------------------------------------|--------------------|
| 01 | SUPERAUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA | 88.632.369/0001-68 |

5.2. Para fins de comprovação da vantajosidade e adequação da solução escolhida, foi realizada pesquisa direta junto à concessionária Ford autorizada da região, bem como consulta a contratações similares registradas no sistema LICITACON, visando aferir compatibilidade dos valores e das condições praticadas no mercado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO

| # | Descrição | Qtde | Und | Valor (R\$) | |
|---|---------------------------------|------|-----|-------------|--------|
| | | | | Unitário | Total |
| 1 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA | 1 | SV | 280,00 | 280,00 |
| 2 | OLEO MOTOR 5W30 | 8 | L | 68,00 | 544,00 |
| 3 | ELEMENTO DO FILTRO | 1 | UN | 153,00 | 153,00 |

6.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 977,00 (novecentos e setenta e sete reais)**.

6.2 A estimativa do valor da contratação foi apurada mediante pesquisa de preços realizada por meio de consulta ao sistema LICITACON-RS, utilizado para fins de verificação da compatibilidade dos valores praticados no mercado, bem como por pesquisa direta junto à concessionária autorizada da região, local onde o veículo foi adquirido e onde, por exigência do fabricante, deve ser realizada a revisão para preservação da garantia técnica.

6.3 Ressalta-se que a pesquisa direta foi realizada exclusivamente com a referida concessionária, em razão da natureza do serviço e da restrição técnica decorrente da manutenção da garantia, sendo o sistema LICITACON-RS utilizado como parâmetro comparativo para aferição da razoabilidade do preço.

6.4. O valor encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa anexada aos autos, a qual demonstra a adequação do montante estimado em relação às referências obtidas.

7. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

7.1 Para atendimento da necessidade identificada, foram avaliadas diferentes soluções disponíveis no mercado para a execução da 1ª revisão preventiva do veículo Ford Ranger XLS, placa TQV3J69, pertencente à frota da Secretaria Municipal da Saúde, compreendendo o fornecimento de peças originais e a prestação dos serviços de mão de obra especializada.

7.2. As principais soluções identificadas foram:



A) Contratação de concessionária autorizada pela fabricante Ford para execução integrada da revisão, com fornecimento de peças originais, mão de obra especializada, utilização de ferramentas homologadas e registro da manutenção no sistema oficial da montadora, assegurando a preservação da garantia técnica do veículo.

B) Contratação de oficina multimarcas não autorizada, para execução da manutenção preventiva, hipótese que poderá acarretar a perda da garantia do fabricante e riscos técnicos ao patrimônio público.

C) Não realização da revisão dentro do prazo estipulado pelo fabricante, situação que poderá ocasionar falhas mecânicas, indisponibilidade do veículo e prejuízos à continuidade dos serviços públicos de saúde.

7.3 Após a análise das soluções apresentadas, concluiu-se que a alternativa **A** é a mais vantajosa para a Administração Pública, por se tratar da única capaz de assegurar a manutenção da garantia técnica do bem, concentrar a responsabilidade técnica em fornecedor autorizado, reduzir riscos operacionais e patrimoniais, facilitar a fiscalização, apresentar maior segurança jurídica e atender plenamente ao interesse público.

A alternativa **B**, embora possível do ponto de vista operacional, mostra-se desvantajosa em razão do risco concreto de perda da garantia, eventuais custos futuros decorrentes de reparos corretivos e da ausência de homologação técnica pela montadora.

A alternativa **C** revelou-se inadequada, por expor a Administração a prejuízos administrativos, paralisação do veículo e comprometimento da prestação dos serviços essenciais de saúde.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Considerando a obrigatoriedade de realização das revisões durante o período de garantia técnica do veículo, a necessidade de preservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal da Saúde e o enquadramento jurídico da contratação no art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a solução mais adequada é a **contratação direta de concessionária autorizada pela fabricante Ford**, precedida de regular pesquisa de preços junto ao mercado.

8.2. A solução escolhida contempla a execução integral dos serviços previstos neste Estudo Técnico Preliminar, abrangendo o fornecimento das peças originais e a mão de obra especializada, observando-se os requisitos técnicos, legais e operacionais estabelecidos, bem como os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Considerando que o objeto da presente contratação consiste na execução integrada da 1ª revisão preventiva do veículo Ford Ranger XLS, placa TQV3J69, compreendendo o fornecimento de peças originais e a prestação dos serviços de mão de obra especializada por fornecedor autorizado durante o período de garantia técnica, não se mostra técnica nem economicamente viável o parcelamento da contratação, haja vista a necessidade de execução coordenada das atividades, a centralização da responsabilidade técnica, a observância dos procedimentos padronizados pelo fabricante, bem como a otimização da fiscalização e da gestão administrativa.



A fragmentação do objeto em contratações distintas poderia acarretar perda da garantia do veículo, aumento da complexidade administrativa, dificuldades no acompanhamento da execução, elevação de custos operacionais futuros e riscos à efetividade da manutenção do patrimônio público.

9.2. Dessa forma, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela **não aplicação do parcelamento** à presente contratação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Com a contratação, pretende-se assegurar a adequada manutenção preventiva do veículo Ford Ranger XLS, placa TQV3J69, integrante da frota da Secretaria Municipal da Saúde, a preservação da garantia técnica do fabricante, a continuidade dos serviços públicos de saúde, bem como a elevação da eficiência administrativa, a redução de riscos operacionais, a mitigação de custos futuros com manutenções corretivas e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

10.2. Busca-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, garantindo a observância dos princípios da isonomia, eficiência, economicidade, planejamento e atendimento ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. A gestão do objeto será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, que acompanhará e fiscalizará a execução da 1ª revisão preventiva do veículo Ford Ranger XLS, placa TQV3J69, bem como o fornecimento das peças e a prestação dos serviços de mão de obra.

11.1.1. Em caso de desconformidade na execução dos serviços ou no fornecimento das peças, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação vigente.

Considerando o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o valor da contratação e a natureza do objeto, a formalização contratual poderá ser substituída por Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ficando a critério da Secretária Municipal da Saúde a opção pela não celebração de contrato formal.

12. PROVIDÊNCIAS A SER(EM) TOMADA(S)

12.1. Para a adequada execução do objeto, serão necessárias, dentre outras, as seguintes providências: realização de pesquisa de preços junto a fornecedores autorizados, análise da disponibilidade orçamentária, elaboração das especificações técnicas, instrução do processo administrativo, seleção do fornecedor, formalização da contratação direta, designação de gestor e fiscal, bem como acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e do fornecimento das peças.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1.



| | |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Geração de resíduos sólidos | A empresa deverá gerenciar todos os resíduos gerados em seu processo produtivo, reduzindo e evitando grandes poluições ambientais e suas consequências para a saúde pública e desequilíbrio da fauna e da flora. |
| Plano de medidas e ações de combate ao desperdício | A empresa deverá adotar, sempre que possível, a utilização de materiais recicláveis em sua produção, como forma de diminuição dos impactos ambientais. A empresa, sempre que possível, deverá adotar planos de medidas de ações de reúso. |
| Descarte de resíduos sólidos | A empresa deverá orientar seus empregados quanto à forma correta e adequada do descarte dos resíduos produzidos. |

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Diante das análises constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é adequada, viável e necessária, estando alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, conforme a Lei nº 14.133/2021.

15. INFORMAÇÕES CORRELATAS

15.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi conferido pela(o) Secretária(o) responsável, sendo que a solução encontrada atende de modo satisfatório as necessidades descritas.

15.2. O presente Estudo Técnico Preliminar foi devidamente analisado pelo servidor responsável e pelo Secretário abaixo assinados, tendo sido constatada a inexistência do objeto desta contratação em atas de registro de preços e/ou contratos vigentes.

15.3. O presente Estudo Técnico Preliminar foi devidamente analisado pelo servidor responsável e pelo Secretário abaixo assinados, de modo que não se caracteriza a ocorrência de fracionamento de despesa.

15.4. O presente Estudo Técnico Preliminar foi devidamente conferido pelo servidor responsável e pelo Secretário abaixo assinados, de modo que não há extrapolação do limite legal de valor previsto na legislação vigente, em especial no artigo supracitado que rege o presente ETP, constante na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

São João do Polêsine, 06 de fevereiro de 2026.

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo servidora: Lauren Cassol Cera



Este Estudo Técnico Preliminar foi analisado e autorizado pelo Secretária: Cíntia Bisognin Rosso

